



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 14/82

DATA: 23.08.82

SÚMULA: abre crédito adicional suplementar de Cr\$8.020.000,00 e anula dotações orçamentárias na mesma importância

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na lei federal nº 4.320, de 17.3.64, e no artigo 4º, item II da lei municipal nº 684, de 07.12.81,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar de Cr\$8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil cruzeiros) para reforço das dotações orçamentárias a saber:

0201 - GABINETE DO PREFEITO

3.120 - Serviços de terceiros e encargos Cr\$1.000.000,00

0605 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

3.120 - Material de consumo Cr\$ 300.000,00

0803 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

3.120 - Material de consumo Cr\$1.500.000,00

4.110 - Obras públicas Cr\$1.500.000,00

4.210 - Inversões financeiras Cr\$1.720.000,00

1001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

3.120 - Material de consumo Cr\$2.000.000,00

SOMA TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO Cr\$8.020.000,00
=====

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto decorrerão das anulações parciais das dotações orçamentárias a saber:

0503 - DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMONIOS

3110 - Pessoal civil Cr\$1.000.000,00

3132 - Serviços de terceiros e encargos Cr\$ 200.000,00

0504 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3113 - Obrigações patronais Cr\$4.620.000,00

0505 - DIVISÃO DE PROCESSAMENTO

3120 - Material de consumo Cr\$ 200.000,00

0901 - DEPTO. DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL

3130 - Serviços de terceiros e encargos

3132 - Outros serviços e encargos Cr\$1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

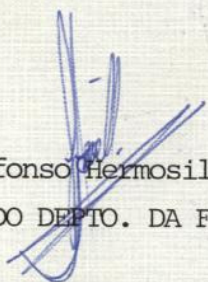
1001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

4110 - Obras e instalaçõesCr\$1.000.000,00

TOTAL DAS DOTAÇÕES ANULADAS.....Cr\$8.020.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir desta data,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 23 de agosto
de 1 982.


Affonso Hermosilla,
DIRETOR DO DEPTO. DA FAZENDA.


Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.